 <b>Rio</b> PREFEITURA	CASA CIVIL	IPLANRIO	<b>Termo de Referência</b> <b>Gestão de demandas</b>
--	------------	----------	---

## 1 - DO OBJETO

Subscrição de licenças de Jira Software Cloud Premium, Jira Service Management Premium, Confluence Premium e plugins extensores de funcionalidades: BigPicture, eazyBI, Jira WorkFlow ToolBox e Timesheet, com Suporte Técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A IplanRio, CONTRATANTE, tem a necessidade de entregar de forma rápida e com maior qualidade suas soluções de software. Para isso, a empresa tem adotado ao longo do tempo diversas ferramentas para gerenciamento de projeto, gerenciamento de requisitos, controle de atividades e extração de relatórios para atender a cada uma dessas necessidades. O objetivo da subscrição dos componentes da solução integrada JIRA Software é o gerenciamento do ciclo de vida do software e a substituição das ferramentas relacionadas à gestão de demandas, gerência de projetos de software, controle de atividades, trabalho em grupo e extração de relatórios de gestão.

A Contratação objeto do presente Termo de Referência possibilitará ampliar o número de usuários às melhorias incorporadas ao gerenciamento das demandas e do ciclo de vida do software da CONTRATANTE. Dentre elas estão:

- Proporcionar a racionalização do esforço da equipe técnica, segurança da informação, maior disponibilidade e qualidade dos serviços prestados além de transferir a responsabilidade dos frequentes investimentos para atualização do ambiente de software e hardware para o fabricante, desonerando a CONTRATANTE;
- Integrar as ferramentas de gerenciamento de projetos, gerenciamento de demandas, requisitos e extração de relatórios, além de permitir que novas necessidades de integração e de substituições de ferramentas atuais possam ser realizadas no decorrer do tempo, quando necessário;
- Garantir disponibilidade de 99,0% ao mês e suporte 24 horas e 7 dias por semana.
- Ter disponibilidade ilimitada para armazenamento de arquivos.

Adicionalmente, será possível aproveitar o amplo conhecimento das equipes da CONTRATANTE na utilização da ferramenta. O aproveitamento dessa cultura existente facilitará a adoção pelas demais equipes, podendo contribuir para a maior eficiência, produtividade e qualidade dos softwares a serem desenvolvidos, além de apoiar a passagem de conhecimento, reduzindo os custos com capacitação dos profissionais que ainda não a usam.



	CASA CIVIL	IPLANRIO	<b>Termo de Referência</b> <b>Gestão de demandas</b>
--	------------	----------	---

### 3 - DA DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES A SEREM SUBSCRITOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	JIRA Software Premium	Usuário	500
02	Timesheet Reports & Gadgets by Tempo - Jira Time Tracking Cloud	Usuário	500
03	Jira Workflow Toolbox Cloud	Usuário	500
04	eazyBI Reports and Charts for Jira Cloud	Usuário	500
05	BigPicture - Project Management & PPM Cloud	Usuário	500
06	Confluence Premium	Usuário	200
07	JIRA Service Management Premium	Usuário	3

TABELA 1

### 4 – DO SUPORTE:


As licenças mencionadas acima devem ser subscritas na versão para uso em nuvem, como especificado na Tabela 1, e devem ser disponibilizadas para o uso com as seguintes características abaixo:

- Índice mensal de disponibilidade de pelo menos 99,9%;
- Suporte 24 horas e 7 dias por semana e
- Espaço de armazenamento ilimitado.

O tempo de resposta para o suporte deve ser de:

- 1 (uma) hora, nos 7 (sete) dias da semana, quando o aplicativo estiver desativado, impedindo a disponibilização da solução;



 <b>Rio</b> P R E F E I T U R A	CASA CIVIL	IPLANRIO	<b>Termo de Referência</b> <b>Gestão de demandas</b>
---	------------	----------	---

- 2 (duas) horas, de segunda-feira a sexta-feira, para problemas que provoquem uma grave degradação da aplicação;
- 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, para problemas de impacto moderado e
- 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, para problemas de baixo impacto ou consultas.

O tempo de resposta e o SLA, bem como a forma de restituição em caso de descumprimento, estão especificados na página da Atlassian, nas seguintes URLs:

- Atlassian Support -> <https://confluence.atlassian.com/support>
- Atlassian Service Level Agreement -> <https://www.atlassian.com/legal/sla>

A contratada se submeterá às penalidades do Edital em caso de descumprimento.

## 5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO

## 6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m):


6.1.1 - Disponibilização do Jira Software Premium para no mínimo 100 usuários;

6.1.2 - Disponibilização do Confluence;

6.2 - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.3 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa(s) do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.



 <b>Rio</b> PREFEITURA	CASA CIVIL	IPLANRIO	<b>Termo de Referência</b> <b>Gestão de demandas</b>
--	------------	----------	---

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no item **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** deste Termo de Referência;

7.2 - Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência;

8.2 - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;

8.3 - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.4 - atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

8.5 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;


8.6 - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vencidas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da

4



 <b>Rio</b> PREFEITURA	CASA CIVIL	IPLANRIO	<b>Termo de Referência</b> <b>Gestão de demandas</b>
--	------------	----------	---

CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

8.7 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

8.8 – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;


8.9 responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

8.10 Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

## 9 - DOS PRAZOS

9.1 - A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - DOMRJ e vigorará por 12 (doze) meses, contados desta, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.



 <b>Rio</b> PREFEITURA	CASA CIVIL	IPLANRIO	<b>Termo de Referência</b> <b>Gestão de demandas</b>
--	------------	----------	---

## 10 - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011.

10.2 - A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

10.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.


10.4 - Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

10.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

10.6 - Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

10.7 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.



 <b>Rio</b> PREFEITURA	CASA CIVIL	IPLANRIO	<b>Termo de Referência</b> <b>Gestão de demandas</b>
--	------------	----------	---

10.8 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

11.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

11.2 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.


11.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do(s) serviço(s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

11.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11.7 - A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente





 <b>Rio</b> PREFEITURA	CASA CIVIL	IPLANRIO	<b>Termo de Referência</b> <b>Gestão de demandas</b>
--	------------	----------	---

no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.

11.8 - O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

11.9 - Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

11.10 - Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar novamente quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não execute novamente os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.11 - O Aceite Provisório ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação Provisória em até 10 (dez) dias, após a conclusão dos serviços descritos neste Termo de Referência.

## 12 - DA GARANTIA TÉCNICA

12.1 - Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer erro ou mau comportamento da solução decorrente dos serviços prestados.


## 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados à vista, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as regras de recebimento do objeto contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência.

13.2 - O prazo dos pagamentos será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

13.3 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil,



 <b>Rio</b> PREFEITURA	CASA CIVIL	IPLANRIO	<b>Termo de Referência</b> <b>Gestão de demandas</b>
--	------------	----------	---

podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

13.4 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

13.5 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.

13.6 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a CONTRATANTE poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;


III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

14.2 - A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

14.3 - As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem* 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do



 <b>Rio</b> PREFEITURA	CASA CIVIL	IPLANRIO	<b>Termo de Referência</b> <b>Gestão de demandas</b>
--	------------	----------	---

interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

14.4 - Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 14.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

14.5 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 14.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 - As multas previstas nos incisos II e III do subitem 13.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## 15 - DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo 1 deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.


15.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

15.3 - Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

15.4 - A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

10



 <b>Rio</b> PREFEITURA	CASA CIVIL	IPLANRIO	<b>Termo de Referência</b> <b>Gestão de demandas</b>
--	------------	----------	---

## 16 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 - A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

16.2 - Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 15.4 deste Termo de Referência.

## 17 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente termo de referência obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço global, uma vez que há perfeita definição do objeto, tanto em quantidade quanto em qualidade, inexistindo incertezas nas estimativas de quantitativos.

## 18 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será o menor preço global.

18.1 O escopo da futura contratação, juntamente com a composição dos itens detalhados no item 3, do presente TR, constituem um conjunto integrado de bens e serviços no âmbito da Tecnologia da Informação. Todos os elementos do escopo de fornecimento estão interligados e representam componentes inseparáveis de uma única solução de Tecnologia da Informação destinada a alcançar o objetivo desejado.

A decisão de agrupar esses itens em um único lote foi fundamentada em considerações técnicas, visando obter economias de escala, sem comprometer a competitividade, uma vez que várias empresas no mercado têm a capacidade de fornecer os produtos e serviços conforme estão configurados.

Portanto, devido à interdependência dos itens, que são serviços complementares de natureza semelhante e possuem correlação técnica ou tecnológica, não é viável parcelar a solução desejada. Isso ocorre porque a divisão do objeto resultaria em prejuízo para o conjunto, prejudicando a busca por produtividade, eficiência e economia na execução dos serviços. Além disso, a opção por um único grupo facilita a supervisão e a gestão contratual, o que é particularmente relevante dada a disponibilidade limitada de servidores para realizar essas duas atividades.



<b>Rio</b> P R E F E I T U R A	CASA CIVIL	IPLANRIO	<b>Termo de Referência</b> <b>Gestão de demandas</b>
-----------------------------------	------------	----------	---

### 19 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2024

---

Santiago Luis Argüeso Gomes de Almeida  
Matrícula: 40/620.921-0  
Analista de Sistemas

---

Claudia Cristina de Melo  
Matrícula: 45/622.380-1  
Analista de Sistemas

---

Simone Torres de Assumpção  
Matrícula: 45/620.874-5  
Assessor Chefe Técnico

